

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 15/17

Altera o artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;

III - 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;

IV - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

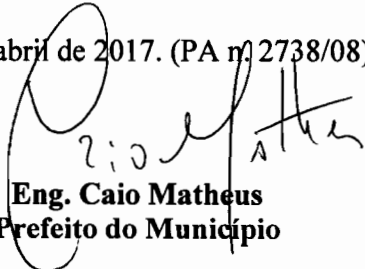
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo e Legislativo;

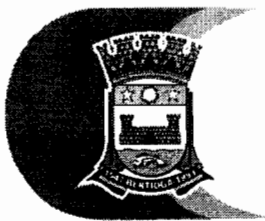
VIII - 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais. (NR)

§ 1º (...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2017. (PA nº 2738/08)


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



03
278117

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

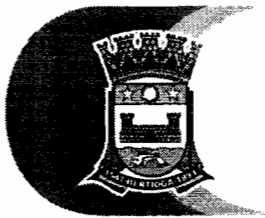
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Altera o artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA”, pelos seguintes motivos:***

Este projeto de lei tem como única finalidade corrigir a atual composição do CONSEA, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 11, da Lei Federal n. 11.346, de 15 de setembro de 2006, ou seja, para que seja constituído por 1/3 de representantes governamentais e por 2/3 de representantes da sociedade civil.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 11 de abril de 2017.

OFÍCIO N. 113/2017 – SG

Processo Administrativo n. 2738/08

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 522
Data 17 04 2017
Hora 15:46
Funcionário B321

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Altera o artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA”***.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga